

ATO.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	71
PORTARIA.....	71
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	75
LICITAÇÃO.....	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	76
ATO.....	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	78
LICITAÇÃO.....	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.....	78
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	78
PROCESSO SELETIVO.....	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	88
ATO.....	88
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	89
PORTARIA.....	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	100
ATO.....	100
LICITAÇÃO.....	109
PORTARIA.....	109
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	111
ATO.....	111
PORTARIA.....	111
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	112
ATO.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	114
LEGISLAÇÃO.....	114
PORTARIA.....	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	125
LICITAÇÃO.....	125
PORTARIA.....	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	126
ATO.....	126
LICITAÇÃO.....	127
PORTARIA.....	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	127
LICITAÇÃO.....	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	128
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	128
ATO.....	128
LICITAÇÃO.....	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.....	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO.....	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ.....	130
ATO.....	130
LICITAÇÃO.....	140
PROCESSO SELETIVO.....	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	140
LICITAÇÃO.....	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	140
ATO.....	140
PORTARIA.....	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	141
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	141
LICITAÇÃO.....	142
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAVELHA.....	150
ATO.....	150
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....	153
ATO.....	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	154
LICITAÇÃO.....	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.....	154
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.....	154
ATO.....	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.....	159
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	160
LEGISLAÇÃO.....	160
LICITAÇÃO.....	173
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	174
PROCESSO SELETIVO.....	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.....	177
LICITAÇÃO.....	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	177
ATO.....	177
LICITAÇÃO.....	182
PORTARIA.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	184
ATO.....	184
LICITAÇÃO.....	187
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	187
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	188
ATO.....	188
PORTARIA.....	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	190
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	191
LICITAÇÃO.....	191
PORTARIA.....	191
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	192
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ.....	223
PORTARIA.....	223
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	229
PROCESSO SELETIVO.....	233

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº 01/2021/CG/TCE/MT

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 da Resolução nº 14/2007, tendo em vista o elencado nos artigos 3º, 5º, 7º e 8º do Provimento nº 01/2016 - TP deste Tribunal de Contas;

Considerando que o artigo 3º, do Provimento nº 01/2016 - TP, estabelece que compete ao Corregedor-geral realizar correções no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, diretamente ou por delegação de competência, dispondo ainda sobre a finalidade das atividades de correção;

Considerando que o artigo 5º, do Provimento nº 01/2016-TP estabelece as modalidades de correção;

Considerando que o artigo 7º, do citado Provimento, dispõe que o Corregedor-geral divulgará, no mês de janeiro de cada ano, o Plano Anual de Correção, indicando o objeto, a unidade correccionada e o cronograma de trabalhos;

Considerando que o parágrafo único do artigo 7º, do Provimento nº 01/2016 - TP, disciplina que nas situações em que delegar os trabalhos correccionais, o Corregedor-geral nomeará Comissão de Correção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades;

Considerando que o artigo 8º, do Provimento nº 01/2016-TP, dispõe sobre os temas das inspeções que são avaliados nas correções;

Considerando que o artigo 20, da mesma normativa, dispõe que cabe ao Corregedor-geral o monitoramento e o controle do cumprimento das medidas e prazos estabelecidos no plano de ação das unidades correccionadas;

Considerando que o Plano Anual de Correção tem como objetivo a observância das normas vigentes sobre a realização das inspeções, atendendo aos requisitos dos artigos 2º e 8º do Provimento nº 01/2016-TP;

Considerando, por fim, que as correções ordinárias para o exercício de 2021 será baseada em método que garanta a efetividade nas aferições, com a distribuição dos trabalhos por temas e monitoramento e controle dos planos de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Correção e o cronograma dos trabalhos do exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão de Correções ordinárias contará com:

I - Secretário Executivo da Corregedoria-geral;

II - Servidores Efetivos;

III - Servidores Exclusivamente Comissionados, como equipe de apoio;

§1º A Comissão de Correção será nomeada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades e será coordenada pelo Secretário Executivo.

§2º Os trabalhos contarão com o apoio de colaboradores conveniados.

§3º Durante o planejamento das correções ordinárias, se detectada necessidade, poderá ser solicitado servidor com conhecimentos específicos para auxiliar a Comissão de Correção.

Art. 3º Publicar o cronograma das correções ordinárias do exercício de 2021, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2021.

Conselheiro VALTER ALBANO
Corregedor-geral

Anexo I	
TEMA	DATas
Controle de Prazos Processuais	01/03/2021 a 29/10/2021
Inspeção e monitoramento do estoque de processos – aguardando prazo – na unidade Gerência de Controle de Processos Diligenciados	01/07/2021 30/08/2021
Monitoramento e Inspeção estoque de processos de metas arquivados - sobrestados	22/02/2021 a 30/11/2021
Monitoramento dos Planos de Ação pelas unidades correicionadas	contínuo
Elaboração de Relatórios Preliminares	01/07/2021 a 31/07/2021
Elaboração de Relatórios Finais e Consolidado	01/11/2021 a 31/11/2021

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT – SAAE.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e o Sr. Maurício Sacenti Fossatti – Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT – SAAE -MT.
PROCESSO Nº: 680-7/2021.
OBJETO: Cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC, para ver veiculadas matérias institucionais legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sendo improrrogável.
FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2021

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e o Sr. Agostinho Carneiro Filho – Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.
PROCESSO Nº: 764-1/2021.
OBJETO: Cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC, para ver veiculadas matérias institucionais legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sendo improrrogável.
FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2021

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e o Sr. Valdeci José de Souza – Prefeito Municipal de Jauru/MT.
PROCESSO Nº: 810-9/2021.
OBJETO: Cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC, para ver veiculadas matérias institucionais legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sendo improrrogável.
FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT – PREVIARA.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e a Sr. (a) Mariony Soares de Oliveira – Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT – PREVIARA.
PROCESSO Nº: 843-5/2021.
OBJETO: Cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC, para ver veiculadas matérias institucionais legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sendo improrrogável.
FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ – 03.627.226/0001-05.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e Representante Legal da empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda - Airton Soares da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.864-9/2017.
OBJETO: Prorrogação por mais 3 (três) meses, contados a partir de 03/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.
VALOR: R\$ 479.667,03 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).
PAZO: Até 03/04/2021.
FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ – 03.627.226/0001-05.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Guilherme Antônio Maluf e Representante Legal da empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda - Airton Soares da Silva.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.864-9/2017.
OBJETO: Prorrogação por mais 3 (três) meses, contados a partir de 03/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.
VALOR: R\$ 246.400,32 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos).
PAZO: Até 03/04/2021.
FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

ATO Nº 010/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta dos autos do Processo 2.300-0/2020,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, a partir de 03.02.2020, ao Sr. JONATHAN JUNIOR DA CONCEIÇÃO, portador do RG 2191182-7 SSP/MT e CPF 007.291.071-24, nos termos do artigo 40, § 7º, I, § 8º e artigo 201, V, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinado com os artigos 243, 245, I, "c", 246 e 247, I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. MARIA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA, ocorrido em 03.02.2020.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

ATO Nº 011/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSANA SALLES ABUCARMA do cargo em comissão de Assessor Técnico de Publicações, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

DECISÃO

PROCESSO : 26.387-7/2020
INTERESSADA : ALESSANDRA MAIA BUENO
ASSUNTO : LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF
DECISÃO

Diante do exposto com base no artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT e nos artigos 103, I e 105 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, acolho o